



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“LEI N.º 2.513”

DATA: 23 de março de 2016.

SÚMULA: Revoga o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.337, de 11 de junho de 1996 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º – Fica revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.337, de 11 de junho de 1996, que dispõe sobre a doação do lote de terras nº 64-A-1, da Gleba Patrimônio Capelinha à empresa CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO NOVO TEMPO S/C LTDA, revertendo-se o referido bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a averbar a reversão junto ao Cartório de Registro de Imóveis e realizar, às suas expensas, todas as despesas dela decorrentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MARÇO
(03), DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).


GERSON ZANUSSO

-Prefeito Municipal-